



SEROPREVI

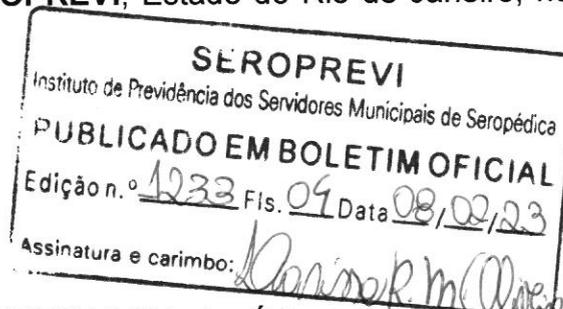
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 054/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Édina Regina Moreira Pio Germano, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ÉDINA REGINA MOREIRA PIO GERMANO**, matrícula nº 00968, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.069,22 (dois mil e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.379,48
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 275,90
Quinquênio Seropédica (02) - 30%	R\$ 413,84
TOTAL	R\$ 2.069,22

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

“quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2009.

Seropédica, 07 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

Vencimento base	R\$ 2.453,02
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 490,60
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 981,21
TOTAL	R\$ 3.924,83

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 054/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Édina Regina Moreira Pio Germa-

no, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **ÉDINA REGINA MOREIRA PIO GERMANO**, matrícula nº 00968, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.069,22 (dois mil e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.379,48
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 275,90
Quinquênio Seropédica (02) - 30%	R\$ 413,84
TOTAL	R\$ 2.069,22

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

  [prefeituramunicipalseropedica](https://www.facebook.com/prefeituramunicipalseropedica)

**A PANDEMIA AINDA
NÃO ACABOU!!**